



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR 

LEI N  982 DE 21 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O MUNIC PIO DE GUATAPAR    PARTICIPAR DO CONS RCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO E RATIFICA A ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL NO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CRIA  O DO CONS RCIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N  11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005 E DECRETO FEDERAL N  6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar , Estado de S o Paulo, no uso de suas atribui  es legais, **FAZ SABER** que a C mara Municipal de Guatapar  aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1  Fica autorizado o Prefeito Municipal a assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Cria  o do Cons rcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Inten   es), que foi criado nos termos da Lei Federal n  11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal n  6.017.

Art. 2  O Cons rcio Intermunicipal Culturando   constitu do sob a forma de associa  o p blica de direito p blico interno, de natureza aut rquica e integrante da administra  o p blica indireta do conjunto dos munic pios consorciados.

Art. 3  Fica o munic pio autorizado a proceder as altera  es necess rias das pe as or ament rias, a fim de suportar a participa  o no Cons rcio Intermunicipal Culturando.

Art. 4  Esta Lei entra em vigor na data de sua publica  o.

PA O MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E UM DIAS DO M S DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL
NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração